



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Fl: 01 Proc. nº 918/21  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

918  
Koutao  
23/05/21

**MENSAGEM DE Nº 033/2021**

Ao Exmo. Sr.

**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

A Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), veio integrar os instrumentos de planejamento que norteiam as ações do governo, os quais são indispensáveis na Administração Pública, são eles: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

No caso, a alteração do art. 177, §1º, II da Lei Orgânica do Município ao ampliar o prazo para o Prefeito enviar o orçamento plurianual – PPA para o dia 30 de agosto no primeiro exercício financeiro do Chefe do Poder Executivo é pertinente por uma questão de organização político administrativa, uma vez que a sua elaboração demanda extremo planejamento para que seja elaborada uma peça que contemple a realidade atual.

O Plano Plurianual se constitui em instrumento de planejamento onde o Governo Municipal se compromete, por um período de quatro anos, a implementar de forma regionalizada um plano de investimentos prioritários voltado ao crescimento do ente; daí a sua importância.

Nele são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas de médio prazo da Administração Pública Municipal, explicando, assim, a necessidade de ampliar o prazo de entrega do orçamento plurianual pelo Chefe do Executivo Municipal.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003500350036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

A proposição ora proposta vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos em uma comunhão de esforços para evitar injustiças nas tramitações que merecerem maiores discussões.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cariacica, 12 de maio de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Fl: 02 Proc. nº 918/21  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

**Nº 028/2021**

**ALTERA O INCISO II, DO §1º, DO ART. 177  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, prevista no artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 177, §1º, II da Lei Orgânica do Município que passa a ter o seguinte teor:

“Art. 177 [...]

§1º [...]

[...]

II – do orçamento plurianual – PPA, com vigência de 04 (quatro) anos, até 30 de agosto no primeiro exercício financeiro do Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de maio de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003500350036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



---

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.